



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.824/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVENIO COM A UNIVERSIDADE
DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS"

ARTIGO 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.
FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Fern
FERULIO TEDESCO NETTO
FAÇO SABER, to que a Câmara Municipal
REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o.º - Ficar o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, localizada na Av. Unisinos, 950, na cidade de São Leopoldo-RS.

ARTIGO 2o. - O Convênio destina-se a realização de Curso "In Company", na área de "Alfabetização através de Textos", a ser ministrado pela UNISINOS, com o objetivo de repensar a prática de ensino e aprendizagem da leitura e escrita, considerando implicações lingüísticas e do desenvolvimento psico-social no período da alfabetização e pós-alfabetização.

ARTIGO 3o. - O Curso terá um total de 16 horas-aula, estando orçado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), e será ministrado no período de 5 e 6 de setembro do corrente ano, nesta cidade.

ARTIGO 4o. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da dotação orçamentária a seguir descrita:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade 2.011- Manutenção do Ensino de 1º. Grau
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.825/94

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

ARTIGO 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data. *E DA QUILAS PROVIMENTOS*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de agosto de 1994.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, *Ju*, das atribuições
FERULIO TEDESCO NETTO por Lei.
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Paul
EDIT VON SALTIEL

Responsável pela Secretaria

1º) de Administração de Administração de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, até a realização de novo concurso público visando a regularização do quadro de servidores municipais, na área da saúde, dando continuidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, principalmente nos Postos de Saúde do interior do Município, e também Justo ao Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

1º) 2º) São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

01 CARGOS	DENOMINAÇÃO	PÁDRÃO VENCIMENTO
01	Médico Clínico Geral	20
01	Médico Ginecologista e Obstetra	20
01	Médico Anestesiista	24

Parágrafo Único - A carga horária dos cargos criados neste artigo é de 20 (vinte) horas semanais, para Médico Clínico Geral e Médico Ginecologista e Obstetra e de 40 (quarenta) horas semanais para Médico Anestesiista.